LEI Nº 7376 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

CONVERTE E AUTORIZA ATUALIZAÇÃO DE VALORES CONSTANTES NA LEI 5.749 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1998, ALTERADA PELA LEI 6.062 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2000.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os valores expressos em Unidade Fiscal de Referência - UFIR, constantes da Lei 5.749 de 18 de Dezembro de 1.998, modificada pela Lei 6.062 de 04 de Fevereiro de 2000, convertidos para a Unidade Monetária Nacional "REAL".

Parágrafo Único - Para fins de aplicação desta Lei, considera-se como valor de referência para a conversão, o índice da UFIR quando de sua extinção em 2000, R$ 1,0641 (um real e seis centavos).

Art. 2º Os valores referidos no art. 1º serão atualizados anualmente, mediante Decreto, com base na aplicação da variação anual do IGPM - Índice Geral de Preços ao Consumidor, acumulado no exercício imediatamente anterior.

§ 1º A atualização prevista no caput deste artigo será efetivada a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2007, inclusive.

§ 2º A promulgação do Decreto de reajuste não poderá anteceder a publicação do índice oficial a que se refere este artigo.

§ 3º A vigência do Decreto de reajuste será sempre de 12 (doze) meses e levará em consideração o índice conforme previsto no caput deste artigo, ainda que, a publicação oficial da variação do IGPM no ano seguinte seja feita em data anterior à da publicação feita no ano imediatamente anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 29 de dezembro de 2006.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

MAURO CLEBER GONÇALVES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

CARLOS AFONSO DA COSTA
Secretário Municipal de Fazenda

DELCIO MENEZES
Presidente do SAAE

ANA LAURA DE OLIVEIRA E SILVA
Procuradora Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 147/2006, nos termos do Substitutivo nº 001/2006 de autoria do Poder Executivo)